**Lei nº 1314/77**

AUTORIZA O PREFEITO A PERMUTAR TERRENOS.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Prefeito autorizado a permutar partes dos lotes 14 (quatorze) e 15 (quinze) da quadra 37 (trinta e sete) com 20 (vinte) metros de frente para a Rua Platina e 15 (quinze) de fundos, de propriedade da Prefeitura pela casa da Rua Alumínio nº 515 e seu respectivo terreno o lote 4 (quatro) da quadra 35 (trinta e cinco) de propriedade de Joaquim Ferreira, ficando ainda a Prefeitura obrigada a construir no lote por ela transferido uma casa com a área de 80m2, bem como obrigada pelas despesas com emolumentos de escritura, registro e despesas previdenciárias da construção.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 09 de agosto de 1977.

Assina: Fábio Botelho Notini - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Participação - nº 4 de 12/08/1977